

Recife, 27 de maio de 2019

Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ
Central Geral de Compras
Sr. Presidente da Central Geral de Compras
Sr. Ordenador de Despesa- CARLOS ROBERTO BAIA
Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Abertura: 09:00 horas do dia 03 de junho de 2019.

Sinalvida Dispositivos de Segurança Viária Ltda, sociedade empresária de direito privado, por quotas de responsabilidade limitada, estabelecida na Avenida Presidente Dutra, nº 12, Lote 02, Imbiribeira, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.523.923/0001-89, neste ato representada por Gustavo Antônio Nóbrega da Silva Barros, portador da carteira de identidade nº 3.069.899 – SSP/PE e do CPF nº 479.856.074-04, infra-assinado, vem, apresentar à V.Sa, o presente questionamento técnico quanto aos termos do edital a seguir mencionado, objetivando obter os devidos esclarecimentos.

Outrossim, reserva-se a peticionaria, no direito de postular, no prazo legal, a impugnação do edital e sua representação perante o Tribunal de Contas, caso não sejam suficientemente dirimidos os vários questionamentos ora postulados.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Volta Redonda pela outorga da concessão da implantação, gestão, operacionalização, de forma digital e não intrusiva, e exploração de estacionamento rotativo pago de veículos automotores, em locais específicos, bem como a implantação, manutenção da sinalização vertical/horizontal, e investimento, em regime de empreitada integral, visando aumentar o número e a rotatividade de vagas pelo Sistema Inteligente Digital e Não Intrusivo de Estacionamento Rotativo Pago, com uso de equipamentos eletrônicos digitais móveis, aplicativos em telefones celulares, Totens, SMS, Monitores (agentes de estacionamento) e Pontos de Vendas, emissores eletrônicos de comprovante de pagamento do tempo de estacionamento, sistemáticas suplementares de pagamento, como aquisição de créditos via dispositivos móveis, internet ou totens e habilitação via telefonia incluindo gestão, implantação, operação, controle e manutenção de sistema de informação on-line para operacionalização da "VR PARKING". As condições necessárias à prestação adequada dos serviços estão descritos no item 7 – Detalhamento do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

PMVR/SMG/CGL	
RECEBEMOS	
DATA:	29 05 19
HORAS:	16:00
ASS:	Kte Carlo
MATRÍC:	



Sobre a possibilidade de pedido de esclarecimentos, assim estabelece o edital:

“4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Até o 5º (quinto) dia anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes, aos cidadãos e licitantes é conferido o direito de requerer à Comissão quaisquer esclarecimentos acerca desta licitação, sobretudo no que se refere ao presente Edital e seus Anexos, mediante o envio de documento escrito protocolado presencialmente na Central Geral de Compras, das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, a ser encaminhado diretamente para o Presidente da Central Geral de Compras, para fins de avaliação.

4.2 Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar este Edital e seus Anexos, devendo eventual impugnação ser interposta conforme art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, ou seja, sob pena de decadência do direito, e protocolada na Central Geral de Compras, das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, sob pena de não conhecimento, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão de recebimento dos envelopes, em se tratando de cidadão, e até o 2º (segundo) dia útil, em se tratando de licitante.

4.2.1 As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Central Geral de Compras, para fins de análise e decisão pelo Município, conforme descrito no item 26 deste Edital de Concorrência Pública.”

E ainda:

“26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

...

26.34 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Edital, e demais normas aplicáveis;

26.35 O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos;”



PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1) Sobre os bens reversíveis:

"12 DOS BENS REVERSÍVEIS

12.1 A reversão dos bens integrantes da concessão ocorrerá ao fim do termo contratual, incluindo-se a prorrogação prevista, definindo-se como reversíveis, os equipamentos e instalações (exceto softwares), que deverão ser imediatamente postos à disposição do Poder Concedente, obedecidos os termos da Lei Federal nº 8.987/95, sendo que o aquilo que não citado neste subitem poderá a Concessionária recuperar, reivindicar, dispor, usar e/ou usufruir como melhor lhe for de interesse, desde que respeitado o patrimônio revertido e o encerramento dos direitos advindos da concessão.

...

13.4 A Concessionária compromete-se ao final do contrato:

13.4.1 Transferir a Concedente na forma de doação todos os equipamentos, sinalizações, aplicativos, software, e outros que compõem o serviço;

13.4.2 Dar suporte aos softwares e aplicativos, mediante a remuneração, por prazo determinado a ser definido em novo contrato.

13.4.2.1 Para tal contratação, a Concessionária deverá fornecer a Concedente as especificações do software e aplicativos compatíveis com o sistema utilizado de forma a possibilitar a criação de processo licitatório de forma a possibilitar a contratação de suporte e manutenção visando a continuidade dos serviços.

13.4.2.1.1 As especificações referidas no item 28.6.2.1 deverão ser encaminhadas a Concedente 1 (um) ano antes do final do período de concessão, ou quando solicitado pela concedente."

O item 12.1 exclui os softwares. Já o 13.4.1 inclui os softwares. E o 13.4.2 estabelece que a Concessionária deverá dar suporte aos softwares e aplicativos, mediante a remuneração, por prazo determinado a ser definido em novo contrato a ser licitado, porém essa licitação não garante que a Concessionária será a vencedora deste novo processo.

PERGUNTA 1: Os softwares vão compor os BENS REVERSÍVEIS?



2) Sobre a abertura dos envelopes 2 e 3:

“18.3.1 No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão para a abertura dos Envelopes nos 02 e 03, referentes às propostas técnica e comercial, das licitantes devidamente habilitadas, momento em que todas as propostas serão rubricadas e examinadas pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, que se encontrarem presentes, e pelos membros da Comissão;

20.3 A Comissão, em dia, hora e local, previamente informados às licitantes, realizará reunião pública para abertura do(s) Envelope(s) nº 02, atinente à proposta técnica; após verificação da inviolabilidade do(s) mesmo(s) entregue(s) pelo(s) presente(s).

20.5 A Comissão, em dia, hora e local previamente informados às licitantes, realizará reunião pública para abertura do(s) Envelope(s) nº 03, atinente à proposta comercial; após verificação da inviolabilidade do(s) mesmo(s) entregue(s) pelo(s) presente(s).”

PERGUNTA 2A: Em qual ordem serão abertos os envelopes 2 e 3?

PERGUNTA 2B: Considerando que o envelope 2 seja aberto antes do envelope 3, será concedido prazo para recursos quanto a análise da documentação técnica contida no envelope 2?

3) Sobre eventos sazonais:

“6.9 A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, através da EPD/VR e STMU responsáveis pelo projeto exigirá da concessionária implantação de mobiliários urbanos e sistemas online com portabilidade, para que seja possível operacionalizar estacionamentos sazonais em eventos no município, que demandem a necessidade de estacionamento rotativo e regularizado, bastando determinar a localidade para demarcação de uma área denominada “NOVA VR PARKING” enquanto durarem os eventos.”

PERGUNTA 3A: Que tipo de mobiliário urbano e sistemas online com portabilidade serão exigidos para operacionalizar estacionamentos sazonais em eventos no município?

PERGUNTA 3B: Quais as quantidades de mobiliário urbano e sistemas online com portabilidade serão exigidos para operacionalizar estacionamentos sazonais em eventos no município?

PERGUNTA 3C: Para quais eventos sazonais serão exigidos da Concessionária a implantação de mobiliário urbano e sistemas online com portabilidade?

PERGUNTA 3D: A mão de obra para estes eventos sazonais também será de responsabilidade da Concessionária?



PERGUNTA 3E: Como será o repasse e remuneração da Concessionária para estes casos?

4) Sobre a garantia:

“8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei n. 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.”

PERGUNTA 4: No edital, a garantia foi suprimida, porém no Termo de Referência é exigida gerando dúvidas quanto a necessidade ou não de atendimento a essa exigência. As Licitantes deverão recolher garantia de participação?

5) Sobre o valor das tarifas e horário de funcionamento em datas específicas:

“11.2 O sistema deverá ser flexível quanto ao horário de funcionamento e valor da tarifa para atender à solicitação da Prefeitura, que possibilite, sempre que solicitado pela EPD/VR e STMU responsáveis pelo projeto, uma operação diferenciada para datas específicas como, por exemplo, festas natalinas, dia dos namorados, dia das mães, etc. Esta deverá ser comunicada à Concessionária com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, dando assim condições operacionais de mudanças.”

Para que as Licitantes possam preparar suas propostas de forma adequada, solicito informar:

PERGUNTA 5A.: As datas com operação diferenciada serão apenas natal, dia das mães e dia dos namorados ou existirão outras datas? Se existirem outras datas, solicito informar quais serão.

PERGUNTA 5B: As tarifas são regulamentadas por legislação específica. Estas mudanças nos valores das tarifas estarão amparadas por lei?



6) Sobre a reserva de vagas:

*“18.2.9 Possibilidade de acessar, visualizar e **reservar vagas** disponíveis das Zonas Azul/Verde/Laranja de qualquer lugar, (a função “reservar” não será disponibilizada inicialmente);”*

PERGUNTA 6A: Como deverá ser o modelo da operação com a reserva de vagas?

PERGUNTA 6B: Como garantir que no momento da chegada do veículo, a vaga reservada estará disponível?

PERGUNTA 6C: Para reservar uma vaga, será exigido o pagamento logo após a ativação da reserva?

PERGUNTA 6D: Qual o procedimento no caso da vaga reservada estar ocupada na hora que o usuário que realizou a reserva chegar para estacionar?

PERGUNTA 6E: O repasse para a reserva de vagas também deverá ser online (de forma instantânea no momento da reserva)?

7) Sobre o Aviso de Irregularidade:

“20.2.1.1 Deverá constar do Aviso de Irregularidade, além das demais disposições obrigatórias, o seguinte:

*20.2.1.1.1 Este Aviso de Irregularidade, 50% de seu valor **poderá ser convertido em crédito do estacionamento se quitado no prazo de 72 (setenta e duas) horas;***

20.2.1.1.2 Este Aviso de Irregularidade não se equivale a auto de infração de trânsito.

20.2.1.1.2.1 O valor do Aviso de Irregularidade será de 10 (dez) vezes o valor cobrado para 01 (uma) hora de estacionamento;

20.2.1.1.2.2 O condutor poderá efetuar a liquidação do Aviso de Irregularidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data do documento, na sede da CONCESSIONÁRIA, preposto ou posto autorizado por esta, convertendo este valor em créditos para uso no estacionamento rotativo.

20.2.1.2 A expedição do Aviso de Irregularidade caracteriza a Infração de Trânsito previstas no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, podendo em caso de flagrante ser expedido o respectivo auto de infração pela autoridade de trânsito.

***Parágrafo Único:** O pagamento do Aviso de Irregularidade não anula o auto de infração se expedido pela autoridade de trânsito.*

20.3 A fiscalização só é efetiva se houver a interação entre agente de estacionamento e agente de trânsito e, para garantir sua efetividade, uma vez que o monitor (agente de estacionamento) não possui autonomia ou fé pública para aplicar multas e demais



penalidades, podendo apenas denunciar, via rádio ou similares ou via sistema integrado, as irregularidades encontradas. Fica a cargo dos agentes de trânsito a aplicação das penalidades cabíveis, em casos de irregularidades nas “Zonas Azul, Zona Verde e Zona Laranja”.

PERGUNTA 7: De acordo com o texto do edital, 50% do valor **poderá** ser convertido em crédito de estacionamento. Existe outra opção quanto a metodologia de conversão dos créditos pagos referentes ao Aviso de Irregularidade?

8) Sobre as formas de pagamento para o Agente de Estacionamento:

*“24.1.2 Agente de Estacionamento: Técnico que deverá ser capacitado e formado pela Concessionária para acompanhar a operação diretamente nos estacionamentos, fazendo a venda de créditos no local, o aluguel da vaga (com possibilidade de **pagamento em dinheiro ou cartão de crédito ou débito**), o controle das vagas disponíveis e a denúncia de irregularidades aos agentes de trânsito, através de sistemas integrados, rádios ou similares. Para o agente de estacionamento, será disponibilizado, pela concessionária, tablet com tecnologia adequada para a execução do serviço, sendo disponibilizado um agente de estacionamento para no máximo 100 vagas.”*

PERGUNTA 8: O pagamento para os Agentes de Estacionamento via cartões de crédito e débito é opcional ou uma obrigação?

9) Sobre a visualização das vagas:

*“25.3.15 Visualizar Vaga:
25.3.15.1 Via aplicativo;
25.3.15.2 Via Agente de Estacionamento;
25.3.15.3 Via Pontos de Venda.
25.3.15.4 Via interface Gestor – Prefeitura.”*

PERGUNTA 9: Como a Prefeitura de Volta Redonda espera ser possível visualizar as vagas no Ponto de Venda?

6

10) Sobre a subconcessão:

De acordo com o edital:

“26.23 A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido;

26.24 É admitida a subconcessão, nos termos previstos no contrato de concessão, desde que expressamente autorizada pelo poder concedente.”

De acordo como o Termo de Referência:

“28.5 A concessionária não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo do presente edital.”

PERGUNTA 10: Será admitida a subconcessão?

11) Quanto ao início da Fase 2

O Edital estabelece que:

“9.1 A operação deverá ter início no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com a implantação de pelo menos 80% (oitenta por cento) das vagas previstas para serem implantadas na 1ª fase de operação do sistema, de acordo com o Edital, contados da data de assinatura do respectivo CONTRATO de concessão ou emissão da Ordem de Execução de Serviços pela CONCESSIONÁRIA.

9.4 Os 20% restantes das vagas da 1ª fase deverão estar operacionais em até 60 (sessenta) dias após o início da operação do serviço, salvo os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.”

O Projeto Básico determina o seguinte no que tange à implantação:

“6.1.1 FASE I

6

- 6.1.1.1 Área I –Aterrado;
- 6.1.1.2 Área II –Bairro Vila Santa Cecília;
- 6.1.1.3 Área III –Bairro Centro;
- 6.1.1.4 Área V –Bairro Retiro;
- 6.1.1.5 Área VI –Santo Agostinho;
- 6.1.1.6 Área VIII -. Bairro.Niterói.

6.1.2 FASE II

- 6.1.2.1 Área IV –Bairro 207;
- 6.1.2.2 Área VII –Bairro Ponte Alta.”

PERGUNTA 11: Como será e qual o prazo para a implantação da Fase 2

12) Sobre o repasse de forma on-line:

“35.1 O repasse devido à PMVR e aos demais beneficiários dos valores correspondentes ao Índice Percentual de Remuneração ofertado deverá ser efetuado de forma On-Line (instantânea) nas respectivas contas bancárias informadas pela CONCEDENTE, de forma imediata, ou seja, no instante em que se efetua a locação pelo usuário.”

PERGUNTA 12A: Considerando a quantidade de transações, os diferentes meios de pagamento e que os valores pagos no sistema serão creditados na conta corrente da Contratada, como realizar de forma instantânea a transferência destes valores para as contas bancárias informadas pela CONCEDENTE?

PERGUNTA 12B: As Licitantes poderão considerar na proposta um único repasse de forma diária e a emissão da respectiva nota fiscal, correspondente ao valor arrecadado no dia anterior?

13) Sobre o item 9 da APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO DE FUNCIONALIDADES – POC

No requisito 9 do ANEXO I - APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO DE FUNCIONALIDADES – POC, é exigido que o sistema deva *“permitir flexibilidade para customização, por parte da Prefeitura de Palmas, do quantitativo máximo de horas permitido para o aluguel de vagas, de acordo com a localidade e rotatividade da área mapeada ou demais critérios estabelecidos pela Prefeitura”*.



PERGUNTA 13: Porque o sistema contratado pelo Município de Volta Redonda/RJ deve permitir flexibilidade para customização, por parte da Prefeitura de Palmas, do quantitativo máximo de horas permitido para o aluguel de vagas, de acordo com a localidade e rotatividade da área mapeada ou demais critérios estabelecidos?

14) Sobre o repasse

Considerando as informações extraídas do edital e resposta ao pedido de esclarecimentos disponível no site www.portalvr.com

Considerando ser de extrema importância as informações acerca da metodologia para se apurar o valor de repasse.

O edital é confuso na forma como aborda um tema tão importante, senão vejamos:

Primeiro: não fica claro se será adotado 24% como valor mínimo, sendo esse valor da média do percentual de 20% para os 2 primeiros anos e 25% para o repasse do terceiro ao décimo ano.

"8.1 Desconsiderando-se eventuais reajustes na tarifa, estima-se o valor global desta licitação em R\$ 157.076.639,08 (cento e cinquenta e sete milhões setenta e seis mil seiscentos e trinta e nove reais oito centavos), equivalentes ao resultado financeiro da operação do sistema de estacionamento rotativo pago, durante o período de 120 (cento e vinte) meses, 10 (dez) anos, cujo cálculo se deu nos seguintes moldes exemplificativo no item 34 do Termo de Referência anexo.

8.2 O valor mínimo de Outorga será um repasse no valor de R\$ 37.698,393,38 (trinta e sete milhões seiscentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e três reais trinta e oito centavos), referentes a 24% (vinte e quatro por cento) do valor arrecadado, que se refere a média dos valores previstos na Lei Municipal 5.443/17, que estabelece um valor mínimo de 20% (vinte por cento) nos 2 (dois) primeiros anos e 25% (vinte e cinco por cento) nos demais 8 (oito) anos da concessão."

Arrecadação		157.076.639,08			
Anos		% Repasse		Repasse	
1	31.415.327,82	20%		37.698.393,38	24%
2	31.415.327,82	20%		37.698.393,38	24%
3	39.269.159,77	25%		37.698.393,38	24%
4	39.269.159,77	25%		37.698.393,38	24%
5	39.269.159,77	25%		37.698.393,38	24%
6	39.269.159,77	25%		37.698.393,38	24%
7	39.269.159,77	25%		37.698.393,38	24%
8	39.269.159,77	25%		37.698.393,38	24%
9	39.269.159,77	25%		37.698.393,38	24%
10	39.269.159,77	25%		37.698.393,38	24%
Total	376.983.933,79			376.983.933,79	

Segundo: O texto do item 8.2 também pode levar ao entendimento de que o valor mínimo da outorga seja de **R\$ 37.698.393,38**, independentemente do valor realmente arrecadado no contrato, ou seja, se a arrecadação for inferior ao valor previsto de **R\$ 157.076.639,08**, o valor mínimo de repasse será de **R\$ 37.698.393,38**.

Terceiro: Na página 113, o edital apresenta páginas com várias correções podendo induzir ao erro de interpretação.

Pág 113 - ANEXO IV - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Premissas

Percentual Previsto para arrecadação durante o contrato		
Percentual de retorno a PMVR 35% durante 1º ano		peso 1
Percentual de retorno a PMVR 35% durante 2º ano		peso 1
Percentual de retorno a PMVR a 35% partir do 3º ano		peso 8
Percentual médio de retorno ao final dos 10 anos	345%	
Valor da Oferta mínima inicial	345%	

PERGUNTA 14A.: Qual será o valor mínimo da proposta: 20% nos 2 primeiros anos e 24% do terceiro ao décimo, 25% do primeiro ao décimo ou 35% do primeiro ao décimo ano?

PERGUNTA 14B: De acordo com a arrecadação durante a vigência do contrato e do percentual ofertado pela empresa vencedora, o valor de repasse poderá ser inferior a R\$ 37.698.393,38?

Aguardando as respostas indispensáveis para permitir a elaboração da melhor proposta, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Gustavo Antonio N. S. Barros
Sócio Diretor
CPF 479 856 074-04
Sinalvida Desp de Seg Viária Ltda